	Resultado
1.ª Votação 23/07/1990	APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 956, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 168/90

Data 18 de julho de 1990.

IOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 168/90

Parecer nº : _____ Data : 19 / 07 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 956, DO EXECUTIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE

E ASPECTOS JURÍDICOS.

O projeto de Lei nº 956, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição.

É o parecer desta Comissão.

Sala das sessões, 19 de julho de 1990.

Dorvely S. Bourscheid

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 168/90

Parecer nº : _____ Data : 19 / 07 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 956, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 956, do Executivo, que concede aumento ao funcionalismo público, não há nada que impeça a sua aprovação por este Legislativo, tendo em vista que há recursos para suporte do referido aumento.

Sala das sessões, 19 de julho de 1990.

Digitalizado com CamScanner

SIMBU - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Butiá
Fundado em 15-12-1988
Av. Castelo Branco esq. Pirolini - Butiá - RS

Ofício nº 37/90

Butiá, 18 de julho de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BUTIÁ-SIMBU, através de seu Presidente infra assinado, comunica a Vossa Senhoria e demais Vereadores, que em reunião da diretoria do SIMBU com o executivo Municipal no dia 18/07/90, ficou acertado uma reposição salarial para os Municipários na ordem de 33,50% para o mês de julho do corrente, também ficou acertado que mensalmente após o dia 16 de cada mês estaremos nos reunindo para discussão das reposições salariais dos Municipários, também, levamos à Vosso conhecimento que os acordos acima mencionados serão // levados apreciação da Categoria em ASSEMBLÉIA no dia de hoje (18/07/90), por isto entendemos que deva ser excluido de pauta o Projeto de Lei de nº 195 do Executivo Municipal que concede aumento de 5% aos Municipários para o mês de junho do corrente, // considerando que foi o mesmo reijeitado pela maioria absoluta.em Assembléia Geral da Categoria., realizada no dia 28 de julho do corrente.

Atenciosamente.

Eberaldo Batista Borges
Presidente do SIMBU

Ilmo Sr.
Dr. Claudio Leindeker e Demais Vereadores
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Butiá-RS.

"NA UNIÃO RÉSIDE A NOSSA FORÇA"

Digitalizado com CamScanner

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Butiá
Fundado em 15-12-1986
Getúlio Branco esq. Piratini - Butiá - RS

Ofício nº 040/90

Butiá, 19 de julho de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumpre-nos, informar a Vossa Senhoria e demais Vereadores desta casa Legislativa, em Assembléia Geral extraordinária dos Municipários de Butiá, realizada no dia 18/07/90, às 19 horas, foi aprovado por maioria absoluta, o aumento proposto pelo executivo Municipal de 33,50%, para o mês de julho do corrente.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Eberaldo Batista Borges
Presidente do SIMBU

Ilmo Sr.
Dr. Luiz Claudio Leindeker
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Butiá-RS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de julho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata do aumento de salários e vencimentos dos Funcionários e Servidores Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente percentual concedido, mantém o piso de salários dos Servidores Municipais em dois salários mínimos nacionais, sendo que dentro das tratativas com o Sindicato dos Servidores Municipais - SIMBU, o referido Projeto de Lei fixa os salários e vencimentos para o mês de julho, na ordem de 33,5%, estando incluídos neste índice, o percentual de 5% propostos em junho, cujo Projeto de Lei baixado nessa Casa, tornar-se-á sem efeito, por solicitação do SIMBU.

Tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento, solicitamos à Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, a votação em Regime de Urgência do Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 956

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de junho de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18/07/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 204

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 956, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 956, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 956 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de julho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de julho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1599

PROJETO DE LEI Nº 956
De, 18 de julho de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 956 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de julho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

Digitalizado com CamScanner